



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.

Gestão 2017/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA Nº 104/25

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado na Rua Barão de São Gabriel nº 769, reuniram-se em sessão ordinária, Fabiana P. Machado Figueiredo – Presidente, Rodrigo Cruz Prado – Dir. Administrativo Financeiro e Esmeralda Santos da Silva – Dir. Previdência. Pauta da reunião: Inauguração da Sala da Psicologia e assuntos administrativo. A presidente começou a reunião, falando do quanto está sendo válido para o IPRESG, o Projeto Saúde Mental em Dia, já que vários servidores estão sendo atendidos e agora com sala nova, o local ficou de acordo com as necessidades, assim, os servidores terão mais conforto e privacidade. O Diretor Financeiro pediu a palavra e passou a relatar o seguinte: No dia **22 de agosto de 2025**, foi apontada uma inconsistência na verba **719 – “Dedução teto previdência”**, parametrizada de forma incorreta desde janeiro de 2025 na folha de pagamento do IPRESG. A informação foi inicialmente repassada pelo servidor **Vinicius de Lima Zuse**, que, ao analisar os relatórios da folha, constatou valores divergentes nas contribuições ao RPPS. Durante a conferência, verificou-se situação específica envolvendo a aposentada, matrícula 2925, pois a mesma, por receber salário mínimo, não deveria contribuir para a verba 719. Questionada a responsável pela folha de pagamento, a servidora **Pâmela Luiza Torres de Souza**, constatou que, a partir da folha de **fevereiro de 2025**, a segurada passou a receber o valor de **R\$ 15.418,00 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais)**, quando o correto seria **R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes ao salário mínimo vigente. O equívoco ocorreu em razão da atualização manual dos valores de benefícios realizada no mês de fevereiro pela servidora **Pâmela Luiza Torres de Souza**, conforme atualização prevista em lei. Durante essa atualização, houve erro de digitação, ocasionando a alteração indevida do valor do benefício da referida aposentada. A Presidente determinou que seja feito um processo Administrativo interno e que a Aposentada seja chamada para tentar resolver a situação de forma administrativa, determinou também que o assunto seja encaminhado do Poder Executivo para abertura de Processo Administrativo Disciplinar em nome da Servidora Pâmela Luiza Torres de Souza. Ainda afirmou que, tem certeza que não houve má fé ou qualquer outro tipo de erro intencional, acredita que o que aconteceu foi um erro operacional, sem intenção, porém, tudo deve ser esclarecido através dos trâmites legais. Ambos os diretores, entenderam e apoiaram a Presidente para que se façam todos os procedimentos internos necessários para esclarecimentos e medidas corretivas para não voltar a acontecer. A Presidente também falou que se comunique aos Conselhos e ao Controle Interno o que aconteceu, e, se necessário, fazer a emissão de nova Norma Interna para a tramitação da folha de pagamento, buscando maior controle e conferência. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata.

Rod. Cruz Prado

Fabiana P. Machado Figueiredo